



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 03/03/2025
Edição nº 3227

DECRETO Nº. 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICA, o Art. 2º. do Decreto 002/2025 de 08 de janeiro de 2025, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º - O IPTU e taxas, serão lançados em 03 (três) parcelas; para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela, vencimento 31/03/2025
- 2ª parcela, vencimento 30/04/2025
- 3ª parcela, vencimento 30/05/2025

Art. 2º - Fica inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.


JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal